
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
TERMO DE ERRATA AO DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº
012/2021, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXEU, Estado de PERNAMBUCO no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município, torna pública a errata abaixo:

Onde se Lê: Art. 1º - Este Decreto estabelece que o município de Xexéu – PE, adota em todo o seu território, na integra, as medidas restritivas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19, determinadas pelo Governo do Estado, através do Decreto Nº 50.433 de 15 de março do corrente ano.

§1º - Fica vedado em todo o território municipal, em qualquer dia e horário, o funcionamento de estabelecimentos e a prática de atividades econômicas e sociais, de forma presencial, com exceção daquelas listas no anexo único do Decreto 50.433 de 15 de março de 2021, Leia – se: Art. 1º - Este Decreto estabelece que o município de Xexéu – PE, adota em todo o seu território, as medidas restritivas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19, determinadas pelo Governo do Estado, através do Decreto Nº 50.433 de 15 de março do corrente ano.

§1º - Fica vedado em todo o território municipal, em qualquer dia e horário, o funcionamento de estabelecimentos e a prática de atividades econômicas e sociais, de forma presencial, com exceção daquelas listas no anexo único do Decreto 50.433 de 15 de março de 2021, exceto a realização dos cultos pelas entidades religiosas.

I – A realização dos cultos religiosos serão obrigatoriamente reduzidos para o quantitativo de dois dias semanais, sendo um durante a semana, que ocorrerá das 19 as 21 hrs e um outro aos finais de semana, que ocorrerão das 18 as 20 hrs;

II – Só será permitido a realização de cultos, com a presença do percentual Máximo de 30% da quantidade dos fieis, sendo obrigatório o uso de mascaras faciais, mesmo que artesanais, o distanciamento social, a higienização das mãos e uso de termômetro infravermelho para medir a temperatura corporal dos fieis na entrada dos templos;

III – Permanece proibido a realização de ensaios e demais atividades que causem aglomeração.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 19 de março de 2021.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu -PE

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:7022A0A7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 22/03/2021. Edição 2797

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>